

FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor

José Francisco da Silva
Director e Administrador
Joaquim dos Santos Granada

Biblioteca nacional

ASSIGNATURAS

1820
240
2800
1820
203

Anunciam-se as obras das quaes se recebe em exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Agua — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Director
Originaes sejam os não publicados não se restituem
Anuncios permanentes e communicados preço convencionaes

PROBLEMA AGRARIO

Ao Sr. Ministro da Instrução

Fuga de presos

A questão cambial

Um dos problemas que mais urge de solução e para o qual portanto o nosso governo devia olhar sem demora é decerto o da nossa produção agricola, reconhecido por todos os economistas como base indispensavel do nosso equilibrio economico, que é, por sua vez, o que mais nos afflige neste momento por tantos motivos grave para a nossa nacionalidade.

Infelizmente, porém, não succede assim e bem ao contrario disse a lavoura nacional vê-se neste momento a braços com a mais desenfreada exploração comercial de que ha memoria, em tudo quanto importa ás suas necessidades.

Principiando pelo que diz respeito aos adubos, sem os quaes se torna impossivel uma produção razoavel, temos de constatar que os seus preços são verdadeiramente exorbitantes e de tal modo exagerados que o seu custo jámais pôde ser compensado pelo futuro preço dos generos a cultivar.

O superphosphato de cal, por exemplo, que é o adubo fertilizante por excelencia e que no mercado, anteriormente á guerra, se comprava a nove e dez escudos por tonelada atingiu já o assombroso preço de cento e dez escudos pela mesma unidade, com o agravamento ainda de ter desaparecido dos nossos mercados!

Os adubos potassicos e os adubos azotados de que varias culturas, como a da batata, são excessivamente exigentes, só se apresentam no mercado a seis centos e a oito centos escudos a tonelada, preços que não tem explicação plausivel e que, a nosso ver, torna absolutamente ruinosa para o lavrador, por impossibilidade de compensação, a sua aquisição.

Ora o governo não pôde desconhecer factos desta ordem, mas a verdade é que nada tem feito para os impedir e que a exploração continua infrene tornando impossivel a reclamada intensificação das respectivas culturas e antes forçando a lavoura nacional a uma redução de seihenteiras que não pôde deixar de ser de funestas consequencias para todo o país.

E o que se dá com os adubos repete-se com o sulfato, com o enxofre, com as alfaias agricolas, com as sementes e com tudo, enfim, quando o pobre lavrador tem de adquirir para o exercicio da laboriosa industria das terras, cujos produtos mesmo vendidos pelos extraordinarios preços ultimamente atingidos mal pôderão fazer face a uma tal exorbitancia de preços.

Resulta de tudo isto que o pobre consumidor, simplista nas suas apreciações e desconhecedor desta engrenagem d'exigencias, lança impiedosamente sobre a atribulada lavoura as culpas exclusivas de uma situação verdadeiramente insustentavel, de que ella é afinal a menos culpada, se é que não é unica e exclusivamente o instrumento revoltado, duma serie de especulações a que não pôde furtar-se, embora seja das primeiras a lamental-as e a clamar contra ellas.

Ao governo, sim. A esse é que cumpria intervir decisiva e eficazmente no assunto já arbitrando preços que não fossem além do que é razoavel e justo, já promovendo o melhor abastecimento dos mercados de tudo quanto importa ao indispensavel desenvolvimento das nossas produções agricolas, sem o qual jámais deixaremos de importar do estrangeiro uma grande parte de cereaes que consumimos e que nos custam verdadeiros rios d'ouro.

Está absolutamente demonstrado que o nosso solo podia cobrir bem as nossas necessidades e não temos duvidas nenhuma da boa vontade que anima os nossos agricultores, de cujo patriotismo não podemos duvidar, sendo portanto de facil conclusão que é da falta de proteção estadual que enferma a nossa lavoura.

Para o caso chamamos a atenção do governo, em que neste momento se acham representados os mais fortes partidos politicos da Republica, sendo portanto occasião oportuna de remediar uma situação que a todos interessa e cujas consequencias de dia para dia mais desagradavelmente se veem acentuando.

É tão extraordinario o que em materia de pagamento das despesas de instrução se está passando neste concelho que não podemos deixar de o levar ao conhecimento do Senhor Ministro da Instrução, conscios como estamos de que sua ex.^a não deixará de decretar as providencias que o caso requer, chamando á respectiva responsabilidade os culpados dum semelhante estado de cousas, que profundamente desgosta o respetivo professorado e pôde dar logar a que varios proprietarios ponham as escolas no olho da rua por falta de pagamento das rendas das casas onde funcionam.

Senhor Ministro da Instrução, a estes proprietarios que vivem modestamente dos seus poucos rendimentos, **vae em dois apes** que não se lhe pagam as rendas!!

É os professores primarios, a quem a lei manda pagar adeantadamente os seus vencimentos, estão sendo pagos, não adeantadamente como era de lei, repetimos; não pontualmente ao menos como seria aceitavel, acentuamos; mas sim atrasadamente e com um atraso de dois meses, gritamos bem alto, o que é absolutamente intoleravel para quem tem de viver dos poucos proventos do emprego numa epoca de carestia da vida, como esta que vimos atravessando.

Urge pôr termo a um tal estado de cousas. Urge terminar com a negligencia dos funcionarios que lhe dão causa. Urge, enfim, Senhor Ministro da Instrução, fazer cumprir a lei, que é bem clara, fazer prestigiar e dignificar o regimen em que vivemos, que não se harmonisa nem pôde consentir abusos taes.

Limpeza das ruas

No dia 7 do proximo mez de fevereiro hade ser adjudicada em hasta publica, ab rta perante a Comissão Executiva da Camara Municipal deste concelho, a limpeza das ruas, largos e mais logares publicos desta vila, a fazer durante todo o presente ano.

Na noite de 26 para 27 do corrente mez deu-se uma evasão de presos na cadeia desta vila, que foi na verdade bem engenhosa.

Um dos evadidos—José Carvalho, solteiro, dos Rapos, freguezia da Castanheira de Pera desta comarca, recentemente condenado pelo crime de furto a 4 anos e seis meses de prisão maior celular, com alternativa de degredo correspondente, tinha o officio de tanner para o exercicio do qual tinha na cadeia a respectiva ferramenta.

Dela se aproveitou para fazer uma especie de escada com as taboas da cama, conseguindo assim atingir o teto da prisão onde abriu abertura sufficiente para passar, chegando com facilidade ao telhado do edificio.

Ligou por meio d'arames os cobertores da sua cama e da do seu companheiro Joaquim Marques ou Joaquim Marques Daniel, do Furadouro de Chão de Couce, aqui pronunciado como cúmplice de homicidio e roubo ha mezes praticado na pessoa do infeliz almoereve José Rodrigues Caetano, do Barqueiro, a que então largamente nos referimos, descendo em seguida por essa corda de cobertores, por onde, é claro, desceu tambem aquele seu companheiro, evadindo-se assim sem que os restantes presos dessem por isso.

As autoridades tomaram logo as medidas convenientes para a captura dos fúgitivos esperam ver realisada dentro de breves dias.

Feira de Gado

É amanhã que, pela primeira vez, tem logar, no Largo da Verrada desta vila, a feira de gado ultimamente criada pela digna Camara Municipal deste concelho e que aqui se deve realizar no primeiro domingo de todos os mezes.

Os possuidores de gallos desta região estão animados dos melhores desejos para auxiliarem a nobre Camara promovendo a melhor concorrência de gallos o que deve tornar bem importante a feira em questão.

Voltou de novo a agravar-se a depreciação da nossa moeda para o que não pouco deve ter concorrido a desorientação dos nossos politicos criminosamente patetizada no decorrer da crise ministerial a que noutro numero ja alludimos.

A importante revista financeira o Boletim Comercial e Financeiro da passada semana, referindo-se ao caso fazia o neste judiciosos termos, que inteiramente perfilhamos:

«Primeira semana de funcionamento de consortium... Impressões?... Podiam ser muito melhores...»

É certo que, na ignorancia das medidas que iam ser adoptadas, a praça agourou a principio favoravelmente dos resultados que proviriam desta reunião, mas não é menos certo que até hoje a exalta comissão executiva nomeada para este effeito contentou-se em decretar taxas que na sua maioria não reflectiam a situação do mercado. É certo tambem que se as sentos originariamente no montante por parte de todos os Bancos d'um só e mesmo preço de venda para o publico, podendo porém os estabelecimentos bancarios transaccionarem abaixo d'essa taxa. Esta medida não se justifica e será, julgamos, modificada no sentido de preço fixado ser um preço maximo, podendo assim, quando as circumstancias o permitam, como succedeu durante toda a semana a clientela dos Bancos comprar aos verdadeiros preços do mercado.

Em todo o caso parece nos que todas estas determinações não terão influencia séria ou duradoura sobre o mercado, se não forem acompanhadas d'alguuma coisa mais positiva. Bem sabemos que as autorisacões concedidas pelo Conselho Fiscal são raras e que a duração de passagem passarão a ter uma validade muito curta, só serão entregues na proporção das disponibilidades do mercado. Mas para o dito Conselho quando, como já se revela neste fim de semana, desaparecerem as disponibilidades, tornará o mercado a mostrar-se comprador e recusando vender ao preço decretado por algumas entidades que estão bem longe de representa-lo na sua totalidade e com a exactidão que, pelo menos, é necessario manter.

Se é preciso attende a situação cambial, não menos necessario se torna olhar para as exigencias mínimas da actual situação economica. Não as satisfazendo agucamos perigosamente a questão social.

Vila de Paiva

De regresso de Inhambane—Africa Oriental—encontrase nas Varzeas acompanhado de sua esposa e filhos, este nosso presado amigo que nos dea o prazer de o abraçarmos.

"AS APARÊNCIAS ILUDEM,"

(Ao Marçal Moreira de Freitas)

Desprendido dos sonhos desta vida,
Desprendido das lindas fantasias
Finges ser nas conversas fugidias
Que entre nós muitas vezes tem guarida:

Quem te estudar somente de fugida
E pelas tuas aparências frias,
Onde só transparecem ironias,
Verá tua alma ao nada convertida!

Mas iludido vive totalmente,
Porque tais aparências de frieza
Não deixam ver teu íntimo que sente:

E que estremece em vibrações d'amor,
Quando, o nome de Alguém, tua alma reza,
Em preces de balsâmico fervor...

Figueiró, 14-1-920

Artur Martinho Simões

A Holanda recusa-se a entregar o ex-kaiser aos aliados

PARIS, 25. — Eis o texto da nota do governo holandês, que se refere à extradição do ex-kaiser, e que foi entregue a M. Millerand, pelo encarregado de negócios da Holanda, nesta capital.

«Na nota de 15 de janeiro, entregue ao enviado de S. M. a rainha da Holanda, em Paris, as potências aliadas, referindo-se ao artigo 228.º do Tratado de Versaillies, pedem ao governo dos Países Baixos que lhes seja entregue Guilherme de Hohenzollern, ex-imperador da Alemanha, com o fim de o sujeitar a julgamento.

Em reforço do dito pedido, as potências acrescentam que, se o ex-kaiser tivesse sido pronunciado na Alemanha, o governo alemão ver-se-ia coagido a entregá-lo, em obediência ao art. 228.º do Tratado de Versaillies.

Quando as potências recordam como sistemático desenhamento das mais sagradas regras do Direito das gentes varios atos cometidos durante a guerra pelas autoridades alemãs e apresentam como premeditada a violação dos Tratados internacionais, fazem recair a responsabilidade, pelo menos moral, dos mesmos, sobre o ex-imperador.

As potências formulam a opinião de que a Holanda não cumprirá o seu dever internacional se se recusar a uni-se a elas para procurar, pelo menos, não entorpecer o castigo dos crimes perpetrados.

As potências fazem ressaltar o especial caracter da sua questão que obedece, não a uma acusação jurídica, mas sim a um ato de alta politica internacional, e invocam o respeito ao direito e ao amor, á justiça para que a Holanda não appare, com a sua autoridade

moral, a violação pela Alemanha dos principios essenciaes de solidariedade das nações.

Em primeiro lugar, o governo holandês tem a honra de advertir que as obrigações que pudessem resultar para a Alemanha, em virtude do art. 228.º do Tratado de Versaillies, não afetam os Países Baixos, porque estes não fazem parte do dito tratado.

O governo da Rainha Guilhermina não pode analisar a questão apresentada pelo pedido das potências, senão sob o ponto de vista dos seus proprios interesses.

A Holanda foi alheia ás origens da guerra e, com enormes esforços, conseguiu demover as dificuldades da guerra para manter a sua neutralidade até ao fim das hostilidades. Achasse, pois, a Holanda, com respeito aos atos praticados durante a guerra, numa situação diferente á das potências aliadas. O governo da Rainha repele energicamente toda a suspeita de que pretende proteger, com o seu direito soberano e a sua autoridade moral, a violação dos principios essenciaes de solidariedade das nações, mas não pode reconhecer, como dever internacional, o associar-se ao ato de alta politica internacional das potências.

Se se chegar a crear, pela Sociedade das Nações, uma jurisdicção internacional competente para julgar, em caso de guerra, atos qualificados de crimes e submetidos á sanção coercitiva por um estatuto anterior á commissão dos mesmos, pertenceria então aos Países Baixos o associarem-se a esse novo regimen. O governo da Rainha não pó-le, no caso presente, admitir nenhum outro dever senão o que impõem as leis do reino e a tradição nacional. Pois bem: nem as leis constituintes do reino, que são baseadas em principios de Direito universalmente reconhecidos, nem as respeitaveis tradições seculares, que em todos os tempos fizeram deste paiz terra de refugio para os veneci-

dos nos conflitos internacionais, permitem ao governo dos Países Baixos deferir o pedido manifestado pelas potências aliadas, retirando ao ex-kaiser o beneficio dessas leis e dessa tradição. A isso se opõem o direito e o dever nacionaes, cujo respeito é um sagrada dever.

O povo, inspirado em sentimentos, aos quaes durante toda a sua historia fez justiça o mundo, não póde atrair a fé de aq'elles que confiaram nas suas livres instituições. O governo da rainha está seguro que as potências reconhecerão o fundamento destas considerações, que estão colocadas acima de toda a apreciação pessoal e que lhe parecem tão perentorias, que não podem razoavelmente dar lugar a equívocos.

Os aliados não se dão por satisfeitos

LONDRES, 25. — Nos meios politicos julga-se que a resposta da Holanda ao pedido de extradição do ex-kaiser não é considerada definitiva pelos aliados. Segundo todas as probabilidades, o Conselho Supremo pedirá á Holanda para designar os delegados juridicos que hão de discutir com os juriconsultos aliados os pontos de direito internacional suscitados pela resposta holandesa. A ideia do julgamento por contumácia, isto é, pelo facto de o ex-imperador se recusar obstinadamente a comparecer em juizo, não foi acolhida favoravelmente nos meios londrinos.

Anuncio

A Camara Municipal do Concelho de Castanheira de Pera, faz publico que no dia 12 de fevereiro do corrente ano pelas 12 horas na sala das sessões da Camara Municipal se ha de proceder á arrematação em carta fechada das empreitadas de fornecimento das cantarias para os novos Paços do Concelho.

Para ser admitido ao concurso deve cada concorrente apresentar os seguintes documentos:

1.º documento comprovativo de ter efectuado o deposito provisório.

2.º documento de edonidade para bom desempenho e execução das empreitadas.

3.º declaração escrita em papel selado de que se obriga ao deposito de 5% sobre o valor das empreitadas.

4.º proposta de preço em carta fechada.

Os desenhos, medições e encargos estão patentes todos os dias uteis das 10 ás 16 horas na Secretaria da Camara Municipal.

Castanheira de Pera, 20 de novembro de 1919.

O Presidente da Comissão Executiva,

Manoel Antunes Cepas

Anuncio

1.ª publicação

PELO Juizo de Direito da comarca de Figueiró dos Vinhos e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias a partir da segunda publicação deste anuncio, citando o interessado ausente Joaquim da Silva, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede neste Juizo por obito de sua mãe Maria de Jesus, moradora que foi no lugar do Fato, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento regular do inventario.

Figueiró dos Vinhos, 23 de janeiro de 1920.

O Juiz de Direito Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio Fernando Guedes da Silva

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

1.ª publicação

POR sentença de quatro de dezembro de mil novecentos e dezanove que fez transito em julgado, foi decretado o divorcio litigioso entre os conjuges Maria da Purificação e José Fernandes, moradores na vila de Castanheira de Pera, com o fundamento do n.º 4 do art.º 4.º do decreto com força de lei de 3 de novembro de 1910.

Figueiró dos Vinhos, 4 de janeiro de 1920.

O Juiz de Direito

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio Fernando Guedes da Silva

Anuncio

1.ª publicação

PELO Juizo de Direito da comarca de Figueiró dos Vinhos e cartorio do segundo officio correm editos de trinta dias a partir da ultima publicação deste, citando os interessados em parte incerta Manoel Joaquim e mulher cujo nome se ignora, Manoel da Costa Mano, Joaquim Henriques João, Adriano Henriques dos Reis, Aurora Henriques Monteiro e marido cujo nome se ignora, Alberto Henriques dos Reis, para assistirem a todos os termos do inventario orfanologico de seu tio Manoel Henriques João, do Bolo, sob pena de revelia e sem prejuizo do an-

damento regular do inventario.

Figueiró dos Vinhos, 12 de janeiro de 1920.

O Juiz de Direito

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio Fernando Guedes da Silva

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação

POR este Juizo e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anuncio, citando José Batista viuvo, ausente em parte incerta no Brazil, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae Domingos Batista, que foi morador no lugar da Laranjeira, desta comarca, em que é inventariante Maria Benedita, segunda mulher do inventariado, moradora no dito lugar.

Figueiró dos Vinhos, 14 de janeiro de 1920. E eu, Anibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão,

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação

PELO Juizo de Direito desta comarca e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias a partir da segunda e ultima publicação deste anuncio citando os interessados ausentes em parte incerta, Abilio Dias, viuvo; Francisco Dias, solteiro, maior, Virginia da Conceição Abreu e marido Izidro da Silva, Fernando Leitão de Abreu, menor impubere, Antonio Leitão de Abreu e mulher Maria Isabel, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede neste Juizo por obito de José Dias, morador que foi em Casal dos Ferreiros da Ribeira, desta comarca, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento regular do inventario.

Figueiró dos Vinhos, 16 de dezembro de 1919.

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio Fernando Guedes da Silva